

Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, 14 de Setembro de 1954.

Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul,
Projeto Municipal
Miguel Dílles,
Secretaria

Lei n° 22/54 *

A Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul,
Estado do Paraná, decretou e eu Projeto Municipal, sanciono
na seguinte Lei.

Art. 1º - Fica criada uma verba especial
de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para a constru-
ção de uma casa escolar no bairro denominado "Campo
das Crianças, distrito de Vila Brasil, norte municipal,
que deverá ser construída de madeiras;

Art. 2º - A presente Lei entra em vi-
gória a data de sua publicação, revogadas as dispo-
sições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do
Sul, Estado do Paraná, em 7 de Outubro de 1954.

Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul,
Projeto Municipal
Miguel Dílles,
Secretaria

Lei n° 23/54 *

A Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, decretou e eu Projeto
Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado
a adquirir uma área de 13,50 x 40, dos lo-
tes números 1 e 2 (um e dois), da quadra nº 35, de pro-
priedade do Drs. Fernando de Oliveira Costa, situado

na Santos Dumont, nesta cidade, onde se encontram edificações deste Município.

Art. 2º. A aquisição da aína em apreço, deve ser na base de compras an-

do Sul
Municípi-

o, dentro de sua publicação, perante as disposi-

ta, com-
ta e

ções em contrário.

'Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjeiras

criadas
especie-

do Sul, em 7 de Outubro de 1954.

em co-
Eclifio
do Sul

Cumprido Carlos Stefanec

Prefeito Municipal

Antônio Dílles - Secretário

Lei n° 24/54 *

A Câmara Municipal de Parau-

jeiras do Sul, Estado Parana, decretou e o Pre-

feito Municipal, sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo

autorizado a desar em caráter definitivo, os lotes

números 5 e 10 (cinco e dez) da quadra n° 27

(vinte e sete) do quadro urbano desta cida-

de, para o Departamento dos Correios e Te-

legrafos do Paraná, onde será construído o cor-

relo local.

Art. 2º. - Fica ainda o Poder Execu-

tivo autorizado a expedir o competente Título

de doações, na forma da Lei.

Art. 3º. Revogam-se as disposições

em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjeiras

do Sul, em 18 de novembro de 1954.

Laranjei-
Prefaci-

Cumprido C. Stefanec

Prefeito Municipal

Antônio Dílles - Secretário

Brasa-
servi-
de co-
muni-
cado

em (4
parte

côns